

...continuação

## NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

**2.7 Ativos e passivos financeiros****2.7.1 Reconhecimento e mensuração****(a) Classificação e Mensuração de Ativos Financeiros**

O Grupo aplica o IFRS 9 - Instrumentos Financeiros e classifica seus ativos financeiros nas seguintes categorias de mensuração:

- (i) Custo Amortizado;
- (ii) Valor Justo por meio de Outros Resultados Abrangentes;
- (iii) Valor Justo por meio do Resultado e
- A classificação e a mensuração subsequente de ativos financeiros dependerá do modelo de negócios nas quais são administrados e das características dos fluxos de caixa - SPPI Test (*Solely Payment of Principal and Interest Test*). O modelo de negócios refere-se a como o Banco gerencia seus ativos financeiros para gerar fluxos de caixa. O modelo de negócios determina se os fluxos de caixa resultam do reconhecimento de fluxos de caixa contratuais, venda de ativos ou ambos. Os ativos financeiros podem ser administrados com o propósito de: i) obter fluxos de caixa contratuais; ii) obter fluxos de caixa contratuais e venda; ou iii) outros.
- A avaliação dos modelos de negócios considera os riscos que afetam o desempenho do modelo de negócios; como os gestores do negócio são remunerados; e como o desempenho do modelo de negócios é avaliado e reportado à Administração. Se os fluxos de caixa são realizados de forma diferente das expectativas, a classificação dos ativos financeiros remanescentes mantidos nesse modelo de negócios não é alterada.
- Quando o ativo financeiro é mantido nos modelos de negócios i) e ii) é necessária a aplicação do SPPI Test.
- SPPI Test:** avaliação dos fluxos de caixa gerados pelo instrumento financeiro com o objetivo de verificar se constituem apenas pagamento de principal e juros. Para atender esse conceito, os fluxos de caixa devem incluir apenas contraprestação pelo valor do dinheiro no tempo e o risco de crédito. Se os termos contratuais introduzirem exposição a riscos ou volatilidade nos fluxos de caixa, tais como exposição a alterações nos preços de instrumentos de patrimônio líquido, o modelo de negócios é classificado como ativo valor justo por meio do resultado. Contratos híbridos devem ser avaliados como um todo, incluindo todas as características embutidas. A contabilização de um contrato híbrido que contenha derivativo embutido é efetuada de forma conjunta, ou seja, todo o instrumento é mensurado ao valor justo por meio do resultado.

**(i) Custo Amortizado**

O custo amortizado é o valor pelo qual o ativo ou passivo financeiro é mensurado no reconhecimento inicial, mais atualizações efetuadas utilizando o método de juros efetivos, menos a amortização do principal e juros, ajustado para qualquer provisão para perda de crédito esperada. Os ativos mensurados ao custo amortizado são administrados para obtenção de fluxos de caixas constituídos apenas de pagamentos de principal e juros (SPPI Test).

Os ativos são inicialmente reconhecidos a valor justo mais custos de transação e subsequentemente mensurados ao custo amortizado, utilizando-se a taxa de juros efetiva.

Os juros, inclusive a amortização de prêmios e descontos, são reconhecidos na Demonstração Consolidada do Resultado na rubrica Receita de Juros e Rendimentos Similares.

Em junho de 2022 o Banco reclassificou ativos financeiros da categoria "ativos financeiros ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes" para "custo amortizado". Conforme disposto no parágrafo 5.6.5 do IFRS 9, como reflexo da reclassificação a perda acumulada anteriormente reconhecida em outros resultados abrangentes foi transferida do patrimônio líquido e ajustada contra o valor justo do ativo financeiro.

**(ii) Ativos Financeiros ao Valor Justo por meio de Outros Resultados Abrangentes**

- Ativos administrados tanto para obter fluxos de caixa constituídos apenas de pagamentos de principal e juros (SPPI Test), quanto para a venda;

- Estes ativos são inicialmente e subsequentemente reconhecidos a valor justo mais custos de transação; e

- Os ganhos e perdas não realizados (exceto perda de crédito esperada, diferenças cambiais, dividendos e receita de juros) são reconhecidos, líquidos dos impostos aplicáveis, na rubrica Resultado Abrangente Acumulado.

**(iii) Ativos Financeiros ao Valor Justo por meio do Resultado e Ativos Financeiros Designados ao Valor Justo**

- Ativos que não atendem os critérios de classificação das categorias anteriores; ou ativos designados no reconhecimento inicial como ao valor justo por meio do resultado para reduzir "descasamentos contábeis";

- Estes ativos são inicialmente e subsequentemente reconhecidos a valor justo;

- Os custos de transação são registrados diretamente na Demonstração do Resultado; e
- Os ganhos e perdas decorrentes de alterações no valor justo são reconhecidos na rubrica Ganho (Perda) Líquido com ativos e passivos financeiros. O Grupo designa ativos financeiros, irrevogavelmente, ao valor justo por meio do resultado no reconhecimento inicial (opção de valor justo), quando a opção reduz ou elimina significativamente inconsistências de mensuração ou de reconhecimento que, de outro modo, poderia resultar da mensuração de ativos ou passivos ou do reconhecimento de ganhos e perdas nesses ativos e passivos em bases diferentes.

**Taxa de Juros Efetiva**

A taxa de juros efetiva é a taxa que desconta os recebimentos ou pagamentos futuros estimados ao longo da vida esperada do ativo ou passivo financeiro. Para o cálculo da taxa de juros efetiva, estimam-se os fluxos de caixa considerando todos os termos contratuais do instrumento financeiro, mas não considera perda de crédito futura. O cálculo inclui todas as comissões pagas ou recebidas entre as partes do contrato, os custos de transação e todos os outros prêmios ou descontos. A receita de juros é calculada aplicando-se a taxa de juros efetiva ao valor contábil bruto do ativo financeiro.

No caso de ativos financeiros com problemas de recuperação, é aplicada a taxa de juros efetiva ajustada (considera a perda de crédito esperada) ao custo amortizado do ativo financeiro.

**(iv) Passivos financeiros ao custo amortizado**

Os passivos financeiros que não são classificados a valor justo por meio do resultado estão classificados nesta categoria e, inicialmente, são reconhecidos pelo valor justo e, subsequentemente, mensurados pelo custo amortizado utilizando o método de taxa efetiva de juros. A despesa de juros é apresentada na Demonstração do resultado como "Despesa de juros e encargos similares".

Os ganhos e perdas não realizados (exceto perda de crédito esperada, diferenças cambiais, dividendos e receita de juros) são reconhecidos, líquidos dos impostos aplicáveis, na rubrica Resultado Abrangente Acumulado.

As obrigações por empréstimos ou de transferência de ativos financeiros representam as obrigações de cessão de crédito com ou sem coobrigação. Os valores são representados pelo valor presente dos compromissos financeiros futuros descapitalizados pela taxa original da cessão de crédito.

**(b) Hedge**

O Grupo adota a contabilidade de *hedge* (*hedge accounting*) e optou na adoção do IFRS 9 em permanecer adotando os critérios do IAS 39, como permitido na adoção inicial.

De acordo com o IAS 39, para qualificar-se como *hedge* contábil, todas as seguintes condições devem ser atendidas:

- no início do *hedge*, existe designação e documentação formal da relação de *hedge* e do objetivo e estratégia da gestão de risco da entidade para levar a efeito o *hedge*.

- é esperado que o *hedge* seja altamente efetivo ao conseguir alterações de compensação no valor justo ou nos fluxos de caixa atribuíveis ao risco coberto, consistentemente com a estratégia de gestão de risco originalmente documentada para essa relação de *hedge* em particular.

O IAS 39 apresenta três estratégias de *hedge*: *hedge* de valor justo, *hedge* de fluxo de caixa e *hedge* de investimento líquido em operação no exterior.

Os valores justos dos vários instrumentos financeiros derivativos usados para fins de *hedge* estão divulgados na Nota 7. O valor justo total de um derivativo de *hedge* é classificado como ativo ou passivo não circulante, quando o vencimento remanescente do item protegido por *hedge* for superior a 12 meses, e como ativo ou passivo circulante, quando o vencimento remanescente do item protegido por *hedge* for inferior a 12 meses.

**(i) Hedge de Valor Justo**

Para os instrumentos financeiros derivativos que são designados e se qualificam como *hedge* de valor justo, as seguintes práticas são aplicadas:

- a) o ganho ou perda decorrente da variação de valor justo do instrumento de *hedge* pelo valor justo deve ser reconhecido no resultado; e
- b) o ganho ou a perda resultante do item coberto atribuível a parcela efetiva do risco coberto deve ajustar o valor contábil do item coberto a ser reconhecido no resultado.

Quando o derivativo expirar ou for vendido, o *hedge* não atender mais aos critérios de *hedge* contábil ou a entidade revogar a designação, a entidade deve descontinuar prospectivamente o *hedge* contábil. Além disso, qualquer ajuste no valor contábil do item coberto deve ser amortizado no resultado.

**(ii) Hedge de Fluxo de Caixa**

As variações nas variações ao valor justo dos instrumentos financeiros derivativos designados e qualificados como *hedge* de fluxo de caixa é reconhecida em outros resultados abrangentes, na conta "Ajustes de avaliação patrimonial". O ganho ou perda relacionado com a parcela não efetiva é imediatamente reconhecido na demonstração do resultado como "Ganho/perda líquido com ativos e passivos financeiros".

Os valores acumulados em outros resultados abrangentes são realizados na demonstração do resultado nos períodos em que o item protegido por *hedge* afetar o resultado (por exemplo, quando ocorrer a venda prevista que é protegida por *hedge*). Para os instrumentos financeiros derivativos que são designados e se qualificam como *hedge* de fluxo de caixa, a parcela efetiva dos ganhos ou das perdas do derivativo é registrada diretamente em outros resultados abrangentes, e reclassificada para o resultado no mesmo período ou períodos em que a transação protegida por *hedge* afeta o resultado. A parcela dos ganhos e das perdas sobre os instrumentos financeiros derivativos que representam a parcela não efetiva ou os componentes de *hedge* excluídos da análise de efetividade, é reconhecida no resultado. Os montantes originalmente reconhecidos no resultado abrangente acumulado e subsequentemente reclassificados para resultado são reconhecidos na correspondente linha de receita ou despesa na qual o item de *hedge* relacionado é relatado.

Quando um instrumento de *hedge* vence ou é vendido, ou quando um *hedge* não atende mais aos critérios da contabilidade de *hedge*, todo ganho ou perda acumulado existente no patrimônio naquele momento permanece em Resultado Abrangente e é reconhecido no resultado, quando não se espera que ocorra uma operação ou ganho ou perda acumulada que havia sido apresentado em outros resultados abrangentes é imediatamente transferido para a demonstração do resultado em "Receita e Despesa de juros, rendimentos e encargos similares".

**(c) Modificação de Fluxos de Caixa Contratuais**

Quando os fluxos de caixa contratuais de um ativo financeiro são renegotiados ou de outro modo modificados e isto não altera substancialmente seus termos e condições, o Grupo não efetua sua baixa. Contudo, o valor contábil bruto desse ativo financeiro é recalculado como o valor presente dos fluxos de caixa contratuais modificados, descontados pela taxa de juros efetiva original. Quaisquer custos ou taxas incorridas ajustam o valor contábil modificado e são amortizados ao longo do restante do ativo financeiro, se, por outro lado, a renegociação ou modificação alterar substancialmente os termos e condições do ativo financeiro, o Grupo baixa o ativo original e reconhece um novo. A data da renegociação é, consequentemente, considerada a data de reconhecimento inicial do novo ativo para fins de cálculo de perda de crédito esperada, inclusive para determinar aumentos significativos no risco de crédito. O Grupo também avalia se o novo ativo financeiro pode ser considerado como originado ou comprado com problemas de recuperação de crédito, especialmente quando a renegociação foi motivada por dificuldades financeiras do devedor. Diferenças entre o valor contábil do ativo original e o valor justo do novo ativo são reconhecidas imediatamente na Demonstração do Resultado.

**(d) Transferência de Ativos Financeiros**

Os ativos financeiros são baixados quando os direitos de receber os fluxos de caixa se extinguem ou quando todos os riscos e benefícios de propriedade são transferidos substancialmente e tal transferência se qualifica para baixa de acordo com os requerimentos do IFRS 9. Caso não seja possível identificar a transferência de todos os riscos e benefícios, deve-se avaliar o controle para determinar se o envolvimento contínuo relacionado à transação não impede a baixa. Se na avaliação fiscal caracterizada a retenção de riscos e benefícios, o ativo financeiro permanece registrado e é efetuada o reconhecimento de um passivo pela contraprestação recebida.

**(e) Baixa de Ativos**

Quando não houver expectativas razoáveis de recuperação de um ativo financeiro, considerando curvas históricas, sua baixa total ou parcial é realizada simultaneamente com a reversão da provisão para perda de crédito esperada relacionada, sem efeitos na Demonstração do Resultado do Grupo. As recuperações subsequentes dos valores anteriormente baixados são contabilizadas como receita na Demonstração do Resultado.

**(f) Valor justo**

Valor justo é o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou que seria pago pela transferência de um passivo em uma transação ordenada entre partes conhecedoras no momento da mensuração.

**(g) Instrumentos Patrimoniais**

Um instrumento de patrimônio é qualquer contrato que comprova uma participação residual nos ativos de uma entidade, após a dedução de todos os seus passivos, tais como Ações e Cotas.

O Grupo mensura subsequentemente todos os seus instrumentos de patrimônio ao valor justo por meio do resultado, exceto quando a Administração escolhe, no reconhecimento inicial, designar, irrevogavelmente, um instrumento de patrimônio como ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes ou ao custo amortizado ao longo do restante do ativo financeiro, se, por outro lado, a renegociação ou modificação alterar substancialmente os termos e condições do ativo financeiro, o Grupo baixa o ativo original e reconhece um novo. A data da renegociação é, consequentemente, considerada a data de reconhecimento inicial do novo ativo para fins de cálculo de perda de crédito esperada, inclusive para determinar aumentos significativos no risco de crédito. O Grupo também avalia se o novo ativo financeiro pode ser considerado como originado ou comprado com problemas de recuperação de crédito, especialmente quando a renegociação foi motivada por dificuldades financeiras do devedor. Diferenças entre o valor contábil do ativo original e o valor justo do novo ativo são reconhecidas imediatamente na Demonstração do Resultado.

**(h) Transferência de Ativos Financeiros**

Os ativos financeiros são baixados quando os direitos de receber os fluxos de caixa se extinguem ou quando todos os riscos e benefícios de propriedade são transferidos substancialmente e tal transferência se qualifica para baixa de acordo com os requerimentos do IFRS 9. Caso não seja possível identificar a transferência de todos os riscos e benefícios, deve-se avaliar o controle para determinar se o envolvimento contínuo relacionado à transação não impede a baixa. Se na avaliação fiscal caracterizada a retenção de riscos e benefícios, o ativo financeiro permanece registrado e é efetuada o reconhecimento de um passivo pela contraprestação recebida.

**(i) Baixa de Ativos**

Quando não houver expectativas razoáveis de recuperação de um ativo financeiro, considerando curvas históricas, sua baixa total ou parcial é realizada simultaneamente com a reversão da provisão para perda de crédito esperada relacionada, sem efeitos na Demonstração do Resultado do Grupo. As recuperações subsequentes dos valores anteriormente baixados são contabilizadas como receita na Demonstração do Resultado.

**(j) Valor justo**

Valor justo é o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou que seria pago pela transferência de um passivo em uma transação ordenada entre partes conhecedoras no momento da mensuração.

**(g) Instrumentos Patrimoniais**

Um instrumento de patrimônio é qualquer contrato que comprova uma participação residual nos ativos de uma entidade, após a dedução de todos os seus passivos, tais como Ações e Cotas.

O Grupo mensura subsequentemente todos os seus instrumentos de patrimônio ao valor justo por meio do resultado, exceto quando a Administração escolhe, no reconhecimento inicial, designar, irrevogavelmente, um instrumento de patrimônio como ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes ou ao custo amortizado ao longo do restante do ativo financeiro, se, por outro lado, a renegociação ou modificação alterar substancialmente os termos e condições do ativo financeiro, o Grupo baixa o ativo original e reconhece um novo. A data da renegociação é, consequentemente, considerada a data de reconhecimento inicial do novo ativo para fins de cálculo de perda de crédito esperada, inclusive para determinar aumentos significativos no risco de crédito. O Grupo também avalia se o novo ativo financeiro pode ser considerado como originado ou comprado com problemas de recuperação de crédito, especialmente quando a renegociação foi motivada por dificuldades financeiras do devedor. Diferenças entre o valor contábil do ativo original e o valor justo do novo ativo são reconhecidas imediatamente na Demonstração do Resultado.

**(h) Transferência de Ativos Financeiros**

Os ativos financeiros são baixados quando os direitos de receber os fluxos de caixa se extinguem ou quando todos os riscos e benefícios de propriedade são transferidos substancialmente e tal transferência se qualifica para baixa de acordo com os requerimentos do IFRS 9. Caso não seja possível identificar a transferência de todos os riscos e benefícios, deve-se avaliar o controle para determinar se o envolvimento contínuo relacionado à transação não impede a baixa. Se na avaliação fiscal caracterizada a retenção de riscos e benefícios, o ativo financeiro permanece registrado e é efetuada o reconhecimento de um passivo pela contraprestação recebida.

**(i) Baixa de Ativos**

Quando não houver expectativas razoáveis de recuperação de um ativo financeiro, considerando curvas históricas, sua baixa total ou parcial é realizada simultaneamente com a reversão da provisão para perda de crédito esperada relacionada, sem efeitos na Demonstração do Resultado do Grupo. As recuperações subsequentes dos valores anteriormente baixados são contabilizadas como receita na Demonstração do Resultado.

**(f) Valor justo**

Valor justo é o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou que seria pago pela transferência de um passivo em uma transação ordenada entre partes conhecedoras no momento da mensuração.

**(g) Instrumentos Patrimoniais**

Um instrumento de patrimônio é qualquer contrato que comprova uma participação residual nos ativos de uma entidade, após a dedução de todos os seus passivos, tais como Ações e Cotas.

O Grupo mensura subsequentemente todos os seus instrumentos de patrimônio ao valor justo por meio do resultado, exceto quando a Administração escolhe, no reconhecimento inicial, designar, irrevogavelmente, um instrumento de patrimônio como ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes ou ao custo amortizado ao longo do restante do ativo financeiro, se, por outro lado, a renegociação ou modificação alterar substancialmente os termos e condições do ativo financeiro, o Grupo baixa o ativo original e reconhece um novo. A data da renegociação é, consequentemente, considerada a data de reconhecimento inicial do novo ativo para fins de cálculo de perda de crédito esperada, inclusive para determinar aumentos significativos no risco de crédito. O Grupo também avalia se o novo ativo financeiro pode ser considerado como originado ou comprado com problemas de recuperação de crédito, especialmente quando a renegociação foi motivada por dificuldades financeiras do devedor. Diferenças entre o valor contábil do ativo original e o valor justo do novo ativo são reconhecidas imediatamente na Demonstração do Resultado.

**(h) Transferência de Ativos Financeiros**

Os ativos financeiros são baixados quando os direitos de receber os fluxos de caixa se extinguem ou quando todos os riscos e benefícios de propriedade são transferidos substancialmente e tal transferência se qualifica para baixa de acordo com os requerimentos do IFRS 9. Caso não seja possível identificar a transferência de todos os riscos e benefícios, deve-se avaliar o controle para determinar se o envolvimento contínuo relacionado à transação não impede a baixa. Se na avaliação fiscal caracterizada a retenção de riscos e benefícios, o ativo financeiro permanece registrado e é efetuada o reconhecimento de um passivo pela contraprestação recebida.

**(i) Baixa de Ativos**

Quando não houver expectativas razoáveis de recuperação de um ativo financeiro, considerando curvas históricas, sua baixa total ou parcial é realizada simultaneamente com a reversão da provisão para perda de crédito esperada relacionada, sem efeitos na Demonstração do Resultado do Grupo. As recuperações subsequentes dos valores anteriormente baixados são contabilizadas como receita na Demonstração do Resultado.

**(f) Valor justo**

Valor justo é o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou que seria pago pela transferência de um passivo em uma transação ordenada entre partes conhecedoras no momento da mensuração.

**(g) Instrumentos Patrimoniais**

Um instrumento de patrimônio é qualquer contrato que comprova uma participação residual nos ativos de uma entidade, após a dedução de todos os seus passivos, tais como Ações e Cotas.

O Grupo mensura subsequentemente todos os seus instrumentos de patrimônio ao valor justo por meio do resultado, exceto quando a Administração escolhe, no reconhecimento inicial, designar, irrevogavelmente, um instrumento de patrimônio como ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes ou ao custo amortizado ao longo do restante do ativo financeiro, se, por outro lado, a renegociação ou modificação alterar substancialmente os termos e condições do ativo financeiro, o Grupo baixa o ativo original e reconhece um novo. A data da renegociação é, consequentemente, considerada a data de reconhecimento inicial do novo ativo para fins de cálculo de perda de crédito esperada, inclusive para determinar aumentos significativos no risco de crédito. O Grupo também avalia se o novo ativo financeiro pode ser considerado como originado ou comprado com problemas de recuperação de crédito, especialmente quando a renegociação foi motivada por dificuldades financeiras do devedor. Diferenças entre o valor contábil do ativo original e o valor justo do novo ativo são reconhecidas imediatamente na Demonstração do Resultado.

**(h) Transferência de Ativos Financeiros**

Os ativos financeiros são baixados quando os direitos de receber os fluxos de caixa se extinguem ou quando todos os riscos e benefícios de propriedade são transferidos substancialmente e tal transferência se qualifica para baixa de acordo com os requerimentos do IFRS 9. Caso não seja possível identificar a transferência de todos os riscos e benefícios, deve-se avaliar o controle para determinar se o envolvimento contínuo relacionado à transação não impede a baixa. Se na avaliação fiscal caracterizada a retenção de riscos e benefícios, o ativo financeiro permanece registrado e é efetuada o reconhecimento de um passivo pela contraprestação recebida.

**(i) Baixa de Ativos**

Quando não houver expectativas razoáveis de recuperação de um ativo financeiro, considerando curvas históricas, sua baixa total ou parcial é realizada simultaneamente com a reversão da provisão para perda de crédito esperada relacionada, sem efeitos na Demonstração do Resultado do Grupo. As recuperações subsequentes dos valores anteriormente baixados são contabilizadas como receita na Demonstração do Resultado.

**(f) Valor justo**

Valor justo é o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou que seria pago pela transferência de um passivo em uma transação ordenada entre partes conhecedoras no momento da mensuração.

**(g) Instrumentos Patrimoniais**

Um instrumento de patrimônio é qualquer contrato que comprova uma participação residual nos ativos de uma entidade, após a dedução de todos os seus passivos, tais como Ações e Cotas.

O Grupo mensura subsequentemente todos os seus instrumentos de patrimônio ao valor justo por meio do resultado, exceto quando a Administração escolhe, no reconhecimento inicial, designar, irrevogavelmente, um instrumento de patrimônio como ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes ou ao custo amortizado ao longo do restante do ativo financeiro, se, por outro lado, a renegociação ou modificação alterar substancialmente os termos e condições do ativo financeiro, o Grupo baixa o ativo original e reconhece um novo. A data da renegociação é, consequentemente, considerada a data de reconhecimento inicial do novo ativo para fins de cálculo de perda de crédito esperada, inclusive para determinar aumentos significativos no risco de crédito. O Grupo também avalia se o novo ativo financeiro pode ser considerado como originado ou comprado com problemas de recuperação de crédito, especialmente quando a renegociação foi motivada por dificuldades financeiras do devedor. Diferenças entre o valor contábil do ativo original e o valor justo do novo ativo são reconhecidas imediatamente na Demonstração do Resultado.

**(h) Transferência de Ativos Financeiros**

Os ativos financeiros são baixados quando os direitos de receber os fluxos de caixa se extinguem ou quando todos os riscos e benefícios de propriedade são transferidos substancialmente e tal transferência se qualifica para baixa de acordo com os requerimentos do IFRS 9. Caso não seja possível identificar a transferência de todos os riscos e benefícios, deve-se avaliar o controle para determinar se o envolvimento contínuo relacionado à transação não impede a baixa. Se na avaliação fiscal caracterizada a retenção de riscos e benefícios, o ativo financeiro permanece registrado e é efetuada o reconhecimento de um passivo pela contraprestação recebida.

**(i) Baixa de Ativos**

Quando não houver expectativas razoáveis de recuperação de um ativo financeiro, considerando curvas históricas, sua baixa total ou parcial é realizada simultaneamente com a reversão da provisão para perda de crédito esperada relacionada, sem efeitos na Demonstração do Resultado do Grupo. As recuperações subsequentes dos valores anteriormente baixados são contabilizadas como receita na Demonstração do Resultado.

**(f) Valor justo**

Valor justo é o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou que seria pago pela transferência de um passivo em uma transação ordenada entre partes conhecedoras no momento da mensuração.

**(g) Instrumentos Patrimoniais**

Um instrumento de patrimônio é qualquer contrato que comprova uma participação residual nos ativos de uma entidade, após a dedução de todos os seus passivos, tais como Ações e Cotas.

O Grupo mensura subsequentemente todos os seus instrumentos de patrimônio ao valor justo por meio do resultado, exceto quando a Administração escolhe, no reconhecimento inicial, designar, irrevogavelmente, um instrumento de patrimônio como ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes ou ao custo amortizado ao longo do restante do ativo financeiro, se, por outro lado, a renegociação ou modificação alterar substancialmente os termos e condições do ativo financeiro, o Grupo baixa o ativo original e reconhece um novo. A data da renegociação é, consequentemente, considerada a data de reconhecimento inicial do novo ativo para fins de cálculo de perda de crédito esperada, inclusive para determinar aumentos significativos no risco de crédito. O Grupo também avalia se o novo ativo financeiro pode ser considerado como originado ou comprado com problemas de recuperação de crédito, especialmente quando a renegociação foi motivada por dificuldades financeiras do devedor. Diferenças entre o valor contábil do ativo original e o valor justo do novo ativo são reconhecidas imediatamente na Demonstração do Resultado.

**(h) Transferência de Ativos Financeiros**

Os ativos financeiros são baixados quando os direitos de receber os fluxos de caixa se extinguem ou quando todos os riscos e benefícios de propriedade são transferidos substancialmente e tal transferência se qualifica para baixa de acordo com os requerimentos do IFRS 9. Caso não seja possível identificar a transferência de todos os riscos e benefícios, deve-se avaliar o controle para determinar se o envolvimento contínuo relacionado à transação não impede a baixa. Se na avaliação fiscal caracterizada a retenção de riscos e benefícios, o ativo financeiro permanece registrado e é efetuada o reconhecimento de um passivo pela contraprestação recebida.

**(i) Baixa de Ativos**

Quando não houver expectativas razoáveis de recuperação de um ativo financeiro, considerando curvas históricas, sua baixa total ou parcial é realizada simultaneamente com a reversão da provisão para perda de crédito esperada relacionada, sem efeitos na Demonstração do Resultado do Grupo. As recuperações subsequentes dos valores anteriormente baixados são contabilizadas como receita na Demonstração do Resultado.

**(f) Valor justo**

Valor justo é o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou que seria pago pela transferência de um passivo em uma transação ordenada entre partes conhecedoras no momento da mensuração.

**(g) Instrumentos Patrimoniais**

Um instrumento de patrimônio é qualquer contrato que comprova uma participação residual nos ativos de uma entidade, após a dedução de todos os seus passivos, tais como Ações e Cotas.

O Grupo mensura subsequentemente todos os seus instrumentos de patrimônio ao valor justo por meio do resultado, exceto quando a Administração escolhe, no reconhecimento inicial, designar, irrevogavelmente, um instrumento de patrimônio como ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes ou ao custo amortizado ao longo do restante do ativo financeiro, se, por outro lado, a renegociação ou modificação alterar substancialmente os termos e condições do ativo financeiro, o Grupo baixa o ativo original e reconhece um novo. A data da renegociação é, consequentemente, considerada a data de reconhecimento inicial do novo ativo para fins de cálculo de perda de crédito esperada, inclusive para determinar aumentos significativos no risco de crédito. O Grupo também avalia se o novo ativo financeiro pode ser considerado como originado ou comprado com problemas de recuperação de crédito, especialmente quando a renegociação foi motivada por dificuldades financeiras do devedor. Diferenças entre o valor contábil do ativo original e o valor justo do novo ativo são reconhecidas imediatamente na Demonstração do Resultado.

**(h) Transferência de Ativos Financeiros**

Os ativos financeiros são baixados quando os direitos de receber os fluxos de caixa se extinguem ou quando todos os riscos e benefícios de propriedade são transferidos substancialmente e tal transferência se qualifica para baixa de acordo com os requerimentos do IFRS 9. Caso não seja possível identificar a transferência de todos os riscos e benefícios, deve-se avaliar o controle para determinar se o envolvimento contínuo relacionado à transação não impede a baixa. Se na avaliação fiscal caracterizada a retenção de riscos e benefícios, o ativo financeiro permanece registrado e é efetuada o reconhecimento de um passivo pela contraprestação recebida.

**(i) Baixa de Ativos**

Quando não houver expectativas razoáveis de recuperação de um ativo financeiro, considerando curvas históricas, sua baixa total ou parcial é realizada simultaneamente com a reversão da provisão para perda de crédito esperada relacionada, sem efeitos na Demonstração do Resultado do Grupo. As recuperações subsequentes dos valores anteriormente baixados são contabilizadas como receita na Demonstração do Resultado.

	Anos
Edificações	Entre 20 e 25
Sistema de segurança	Entre 18 e 20
Instalações	Entre 8 e 10
Móveis e equipamentos de uso	Entre 8 e 10
Sistema de comunicação	Entre 8 e 10
Veículos	Entre 3 e 5
Sistema de processamento de dados	Entre 3 e 5

O valor contábil de um ativo é imediatamente baixado para seu valor recuperável se o valor contábil do ativo for maior do que seu valor recuperável estimado (Nota 2.13).

Os ganhos e as perdas de alienações são determinados pela comparação dos resultados com o valor contábil e são reconhecidos no resultado na rubrica "Despesas gerais e administrativas".

**2.13 Provisão para redução ao valor recuperável de ativos não financeiros**

Os ativos não financeiros são revisados para a verificação de provisão para redução ao valor recuperável no final de cada período de balanço ou sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável.

Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida pelo excesso do valor contábil do ativo sobre seu valor recuperável. Este último é o maior valor entre o valor justo menos os custos de venda e o valor em uso. Para fins de avaliação da provisão para redução ao valor recuperável, os ativos são agrupados nos níveis mais baixos para os quais existam fluxos de caixa identificáveis separadamente (Unidades Geradoras de Caixa - UGC). Os ativos não financeiros que tenham sofrido provisão para redução ao valor recuperável, exceto o ágio, são revisados para a análise de uma possível reversão da provisão para redução ao valor recuperável na data de apresentação das demonstrações financeiras.

**2.14 Provisões**

As provisões para ações judiciais (tributária, trabalhista e cível) são reconhecidas quando: o Grupo tem uma obrigação presente ou não formalizada como resultado de eventos passados; é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação; e o valor tiver sido estimado com segurança.

Quando houver uma série de obrigações similares, a probabilidade de liquidá-las é determinada levando-se em consideração a classe de obrigações como um todo. Um ativo é reconhecido mesmo que a probabilidade de liquidação relacionada com qualquer item individual incluído na mesma classe de obrigações seja pequena.

Essas ações judiciais são avaliadas com base nas melhores estimativas da administração, levando em consideração o parecer de assessores legais quando houver probabilidade que recursos financeiros sejam exigidos para liquidar as obrigações e que o montante das obrigações possa ser estimado com razoável segurança.

**2.15 Imposto de renda e contribuição social corrente e diferido**

O Grupo tem passivos correntes constituídos a alíquota de 15% sobre o lucro apurado mais adicional de 10% sobre o que exceder a R\$20/mês, para o imposto de renda, 20% para a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido "CSLL" de acordo com a Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019 de janeiro de 2022 a julho de 2022 e, 21% entre 1º de agosto e 31 de dezembro de 2022 de acordo com a Lei nº 14.446/22.

O imposto de renda e contribuição social diferidos são representados pelos créditos tributários e as obrigações fiscais diferidas obtidos pelas diferenças entre as bases de cálculo contábil e a base de cálculo fiscal, de acordo com as regras e legislação tributária, às alíquotas vigentes na data da sua constituição. O crédito tributário decorrente de prejuízo fiscal e base negativa somente são reconhecidos se houver o lucro tributável futuro suficiente para a sua compensação.

**2.16 Participação nos lucros**

O Grupo reconhece um passivo e uma despesa de participação nos resultados com base em metodologia que leva em conta o lucro atribuível aos acionistas do Grupo após certos ajustes. O Grupo reconhece

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/CB71-C269-961D-3A9E> ou vá até o site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CB71-C269-961D-3A9E



### Hash do Documento

DF7E2C990F9E84F82E1D1907CBE03107D045EDDF6E22212749D8B2785E0A8CB1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/02/2026 é(são) :

- Lilian Regina Mancuso - 05.687.343/0001-90 em 26/02/2026 21:43 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital - JORNAL EMPRESAS E NEGOCIOS LTDA - 05.687.343/0001-90

### Evidências

**Geolocation:** Location not shared by user.

**IP:** 172.16.4.11

**AC:** AC Certisign RFB G5

